



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 095/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018

**Dispõe sobre o parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e fixa valor mínimo da parcela.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que poderá ser parcelado em até 08 (oito) vezes o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2018, da seguinte forma:

#### **Cota Única – Até o dia 10 de maio de 2018.**

- 1ª parcela – no dia 10 de maio de 2018.
- 2ª parcela – no dia 11 de junho de 2018.
- 3ª parcela – no dia 10 de julho de 2018.
- 4ª parcela – no dia 10 de agosto de 2018.
- 5ª parcela – no dia 10 de setembro de 2018.
- 6ª parcela – no dia 10 de outubro de 2018.
- 7ª parcela – no dia 12 de novembro de 2018.
- 8ª parcela – no dia 10 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - Fica ainda estabelecido que o valor mínimo de cada parcela será de R\$ 30,00 (trinta reais).

**Art. 3º** - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em **Cota Única**, com **vencimento em 10 de maio de 2018**, obterá um desconto de 10% (dez por cento), sobre seu valor total.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 154/2017 de 12 de maio de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MARÇO DE 2018.

**Álvaro Denis Ceni Scolaro**  
Prefeito Municipal

**Luciani Monteiro Cenci**  
Secretaria de Finanças

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº1575 de 29/03/2018